



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

TERMO DE COOPERAÇÃO – FPE Nº 1948/2020

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR** e o **Município de CERRO BRANCO/RS**, com a finalidade de fomentar a produção animal, a defesa sanitária, a zootécnica, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal.

Expediente Administrativo nº 20/1500-0016867-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas nº 1384, CEP 90150-004, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.021.632/0001-12, neste ato representada pelo seu Secretário **Luís Antônio Franciscatto Covatti**, inscrito no RG nº 4077934711 e CPF nº 011.716.880-75, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros nº 1214, apto. 1502, e o **Município de Cerro Branco/RS**, CNPJ sob o nº **92.000.223/0001-77**, com sede administrativa na **Avenida 12 de maio, nº 370**, neste ato representado por seu Prefeito **Jorge Luiz Hoffmann**, inscrito no RG nº **6002150081** e CPF nº **192.512.030-91**, residente e domiciliado na **Rua Alberto Muller s/nº, Cerro Branco/RS**, conforme o constante no processo administrativo nº **20/1500-0016867-1**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 46 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e a Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspeção de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Cooperação será coordenado pela SECRETARIA, por intermédio do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA e suas Coordenadorias Regionais.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Parágrafo Segundo - As ações objeto deste Termo serão executadas nos limites da área geográfica do Município, por servidores habilitados, colocados à disposição pelo Município. Havendo necessidade para o bom andamento dos serviços ora conveniados, o Município poderá colocar à disposição, além dos recursos humanos mencionados, técnicos ou auxiliares.

Parágrafo Terceiro - O Município obriga-se a substituir os profissionais disponibilizados em suas faltas ou impedimentos, ou por solicitação justificada da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades:

Para alcançar os objetivos mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, compete:

I - À SECRETARIA:

- a) adotar diretrizes e normas de relacionamento com o MUNICÍPIO, para que esta cumpra plenamente as condições estabelecidas no presente ajuste;
- b) acompanhar a execução das ações, para certificar-se de que os objetivos e metas estão sendo cumpridos;
- c) emitir parecer sobre a execução deste Termo de Cooperação.

II - AO MUNICÍPIO:

- a) executar o objeto do Termo de Cooperação, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução;
- b) *executar, com a participação das comunidades rurais, grupos assistidos e entidades representativas da área rural, as ações definidas no objeto;*
- c) apresentar relatório da execução das ações do presente Termo;
- d) comunicar à SECRETARIA, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo, para possibilitar a adoção de providências imediatas;
- e) disponibilizar os recursos humanos, a estrutura física e material necessários à execução das atividades conveniadas, correndo às suas expensas todas as despesas com encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

Parágrafo único - é condição indispensável para a efetivação das ações previstas no objeto, que os estabelecimentos abrangidos pelo presente Termo de Cooperação estejam devidamente registrados no órgão estadual competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acompanhamento, da Fiscalização e do Gerenciamento:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DESENVOLVIMENTO RURAL.**

É prerrogativa da **SECRETARIA** conservar a autoridade normativa e exercer o controle, a fiscalização e a avaliação sobre as ações constantes no presente ajuste, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução deste Termo de Cooperação, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

O Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que os partícipes se manifestem por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao término de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e da Rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante justificativa por escrito e prévia comunicação, com antecedência mínima de 30 dias, e rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, ou em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento legal, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de de 2020.

Luís Antônio Franciscatto Covatti,
Secretário da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.


Jorge Luiz Hoffmann,
Prefeito Municipal de Cerro Branco.

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF:

RMD